



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 359
Decisão CEMMQ	Nº 22/2025	
Referência	Processo Nº 1222488/2025	
Interessado(a)	SOUL LIFT ELEVADORES LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa, neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUZA, CREA-AM nº *****, Visto Profissional CREA-PB nº *****, nos termos da Resolução 1.121/2019 do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **359**, apreciando o Processo nº **1222488/2025**, que trata acerca de requerimento de registro apresentado pela empresa SOUL LIFT ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.222.798/0001-80, com matriz estabelecida na Rua Professor Arnaldo de Barros Moreira, nº 193, Mangabeira – João Pessoa/PB, indicando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUZA, CREA-AM nº *****, Visto Profissional CREA-PB nº *****, ART de Cargo e Função nº PB***** e Contrato de Prestação de Serviços com 88h/mês), e; **considerando** o teor do objeto social da empresa requerente conforme Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 20/07/2022, apresentando também a primeira alteração do seu contrato social; **considerando** que consta nos autos do processo o cartão CNPJ da empresa interessada, comprovando que a situação cadastral da empresa se encontra "ativa" e que a atividade econômica principal da empresa se trata de instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes e que possui também como atividade econômica secundária, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; **considerando** que consta nos autos do processo requerimento para registro de pessoa jurídica, datado de 27 de março de 2025 e assinado pelo representante legal da empresa interessada; **considerando** que o profissional Engenheiro Mecânico ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUZA, CREA-AM nº *****, Visto Profissional CREA-PB nº *****, possui atribuições iniciais provisórias do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, obs. o artigo 25 da mesma Resolução; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico responde pelas seguintes empresas: I) CAVALCANTE & DILORENZO LTDA – EPP, CREA-PB nº *****, CNPJ nº 41.224.71/0001 – 10, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de João Pessoa/PB. II) REFRIMOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CREA-PB nº *****, CNPJ nº 02.483.800/0001-36, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de João Pessoa/PB. III) PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO EPP, CREA-PB nº *****, CNPJ nº 32.481.742/0001-72, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato - -20h/sem), sediada na cidade de João Pessoa/PB. IV) R2D TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES E OBRAS LTDA, CREA-PB nº *****, CNPJ nº 33.573.51/0001-45, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico não possui auto de infração ativo neste Regional e atendeu a todos os requisitos para Responsabilidade Técnica junto a empresa interessada; **considerando** que a pessoa jurídica interessada pelo registro também não possui auto de infração ativo neste Regional e atendeu a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

todos os requisitos para Registro da Empresa; **considerando** que o Engenheiro Mecânico ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUZA, CREA-AM nº *****, Visto Profissional CREA-PB nº *****, será Prestador de Serviços Técnicos (Consultor Técnico) da empresa requerente de registro neste Regional; **considerando** que consta nos autos do processo o registro da ART de cargo e função, ART nº PB*****, registrada em 27 de março de 2025; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do CONFEA; **considerando** que consta nos autos do processo parecer da ATEC, datado de 07 de abril de 2025, opinando pelo deferimento do registro da pessoa jurídica interessada, ou seja, a empresa SOUL LIFT ELEVADORES LTDA, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUZA, CREA-AM nº *****, Visto Profissional CREA-PB nº *****, **considerando** ainda a 1. Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária; 2. Lei nº 5.194 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – artigo 59; 3. Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; 4. Resolução nº 397, de 11 de agosto 1995, do Confea, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional; 5. Resolução 1.066/15, do Confea, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multa a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências; 6. Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; 7. Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da empresa **SOUL LIFT ELEVADORES LTDA**, neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico **ALBERT GEORGE DE FRANCA SOUZA**, CREA-AM nº *****, Visto Profissional CREA-PB nº *****, para exercer as atividades do objeto social da requerente, adstrita as suas atribuições profissionais, conforme Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 15/09/2023. Coordenou a Sessão o Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Maurício Timótheo de Souza**, estiveram presentes os Conselheiros (as): Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Químico **Audiberg Alves de Carvalho** e o Eng. Mecânico **Ieure Amaral Rolim**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de abril de 2025.

Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Maurício Timótheo de Souza**
Coordenador da CEMMQ - Crea/PB.